



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CAPA

PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2025 - PMSDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: __ DE _____ DE 202__.

HORA: __h__min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

VOLUME I



OFÍCIO Nº ____/2025 – SERPLAN.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de fevereiro de 2025.

À Exma. Sra.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Neste.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEILÕES.

Senhora Prefeita,

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de Procedimento Administrativo objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

Informamos que encaminhamos em anexo: Documento de Formalização de Demanda e Solicitação de Despesa contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

UELSON MESQUITA DA LUZ
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 593/2025 – GAB/PMSDA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Uelson Mesquita da Luz

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência,

3.2. O objetivo principal deste processo consiste em promover a contratação de empresa especializada, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos do município, recolhidos (e os que vieram a ser recolhidos), em depósito municipal, a qualquer título, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinados a atender às necessidades do município de São Domingos do Araguaia - PA.

3.3. Após análises realizadas, concluímos que a realização de leilões públicos para a venda de veículos apreendidos é uma prática comum entre os órgãos de trânsito, visando a arrecadação de recursos para o município, além de contribuir para a organização e melhoria do trânsito local. Com a contratação de uma





empresa especializada, será possível realizar os leilões de forma mais eficiente e transparente, atendendo às exigências legais garantindo a lisura do processo.

3.4. Atualmente, o município enfrenta um problema relacionado aos veículos apreendidos e veículos que ainda serão objeto de fiscalização nas vias. A falta de uma empresa especializada para realizar a gestão eficiente desses veículos tem causado diversos transtornos para a administração pública, como a ocupação desnecessária de espaços públicos, a falta de controle sobre os veículos apreendidos e uma possível depreciação.

3.5. Ademais, A contratação de uma empresa especializada trará inúmeros benefícios para o município de São Domingos do Araguaia. Primeiramente, a empresa será responsável pela gestão adequada dos veículos apreendidos, garantindo a organização do pátio e a segurança.

3.6. Além disso, a realização de leilões públicos por leiloeiro oficial proporcionará transparência e lisura nos processos de venda dos veículos, evitando possíveis questionamentos e garantindo a arrecadação de recursos para o município.

3.7. Lado outro, frise-se que a transferência de responsabilidade de realização de gestão de fato, de todo o processo de catalogação de veículos, manutenção e atualização dos dados em sistemas informatizados com o quantitativo de veículos, registro de veículos recolhidos para o pátio da empresa contratada, bem como realização de todo o processo in loco, de realização de vistoria com identificação da numeração de chassi e motor de todos os veículos, inventário com indicação do estado de conservação de todos os veículos no momento em que são recolhidos, notificação dos proprietários e agentes financeiros, implicará necessariamente, numa economia significativa por período de leilão.

3.8. Portanto, a realização de um processo licitatório objetivando a contratação, se justifica pela necessidade de maior agilidade e flexibilidade além de permitir uma resposta mais rápida a necessidades emergenciais do município.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos materiais estão encartados na Solicitação de Despesa em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024.





6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para iniciar a execução dos serviços contratados, caso não atenda no prazo, haverá o cancelamento da contratação, sem a necessidade de qualquer forma de ressarcimento pela SERPLAN.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA, a seguir identificados:

NOME: Hudmac dos Santos Sousa. **MATRÍCULA:** 154;

NOME: Genilda Costa da Silva. **MATRÍCULA:** 1404;

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

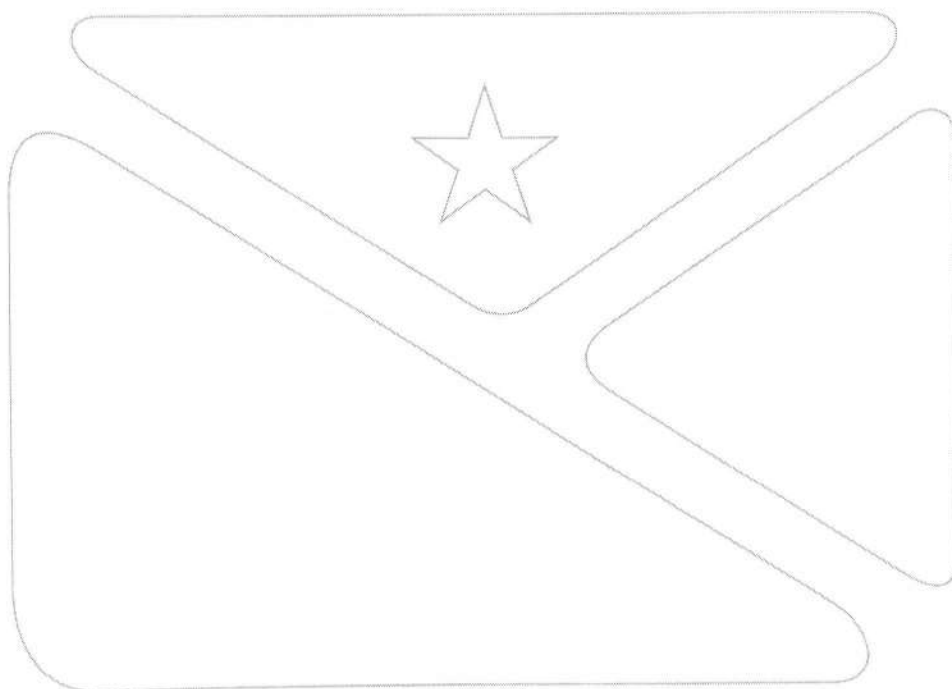
Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de fevereiro de 2025.





UELSON MESQUITA DA LUZ
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 593/2025 – GAB/PMSDA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250203001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO / ATIVIDADE : 2.020 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação da empresa especializada visando à preparação , administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais e veículos do município de São Domingos do Araguaia-PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
067993	Contratação de empresa em leilões públicos. <i>Especificação: Contratação de empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda de veículos retidos no pátio DMTU(Departamento Municipal de Trânsito Urbano) do Município de São Domingos do Araguaia-PA.</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

São Domingos do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2025

UELSON MESQUITA DA LUZ
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO:

À/Ao,

- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Equipe de Planejamento.

Diante da necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA**, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada, com vista à deflagração de Processo Administrativo, para atendimento da presente requisição.

São Domingos do Araguaia - PA, 03 de fevereiro 2025.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal



TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretário Municipal de Planejamento, eu, Uelson Mesquita da Luz, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025 - SERPLAN.

UNIDADE GESTORA: Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Planejamento.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de fevereiro de 2025.

UELSON MESQUITA DA LUZ
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 593/2025 – GAB/PMSDA





OFÍCIO Nº 025/2025 PLAN/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 04 de fevereiro de 2025.

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de São Domingos do Araguaia.
Assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento.
Prezados Senhores,

Venho, por meio do presente, formalizar a necessária determinação para o prosseguimento do procedimento concernente ao objeto a seguir.

Diante da imperiosa necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, determino a continuidade imediata do mencionado procedimento. Ressalto a imprescindibilidade da apresentação, de maneira imediata, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como de todos os atos e documentos correlatos, organizados de forma ordenada e concatenada. Tal providência visa viabilizar a deflagração do Processo Administrativo pertinente, a fim de atender integralmente à presente requisição.

Requiro que esta instrução seja observada com diligência, rigor técnico e observância irrestrita dos prazos e normativas aplicáveis.

Estou à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

UELSON MESQUITA DA LUZ
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 593/2025 – GAB/PMSDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 656/2025/GAB/PMSDA

Nomeia Servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar a Comissão de Contratação nos Procedimentos de Contratação regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº. 3.087, de 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. Joaquim Cezario Pereira Junior - Matrícula nº. 37467;

II. Edileusa Viana de Sales - Matrícula nº. 85.

§ 1.º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2.º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§ 3.º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.



Art. 2.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do município de São Domingos do Araguaia, em caráter permanente:

- I. Joaquim Cezario Pereira Junior - Membro Titular - Matrícula nº. 37467;**
- II. Edileusa Viana de Sales - Membro Titular - Matrícula nº. 85;**
- III. Denis Almeida Costa - Membro Titular - Matrícula nº. 736;**
- IV. Carlan Martins Lima - Membro Suplente - Matrícula nº. 1343.**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

- a. conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº. 14.133/2021;
- b. conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº. 14.133/2021;
- c. sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- d. receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3.º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4.º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5.º - Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio:

- I. Joaquim Cezario Pereira Junior - Pregoeiro - Matrícula nº. 37467;**
- II. Brena Caroline Silva Araujo - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 40666;**
- III. Edileusa Viana de Sales - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 85.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6.º - As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7.º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 20 de janeiro de 2025.

ELIZANE SOARES
DA
SILVA:64608158287

Assinado de forma digital
por ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2025.01.20 16:14:29
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada em 20 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 029/2025 – PLAN/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 04 de fevereiro de 2025.

AO

Departamento de Compras

Prefeitura de Municipal de São Domingos

Nesta.

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO.

Prezados,

Considerando a necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, solicitamos a este Setor de Compras que realize o levantamento de mercado, bem como a pesquisa de preços, observado ao disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Itens constantes do Processo Administrativo nº 016/2025 - SERPLAN, para obtenção de valores para estabelecer a estimativa da contratação, visando a realização de processo licitatório para atendimento do pleito em tela e resguardar a Administração, evitando infortúnios, bem como danos ao erário público.

Certos de que seremos atendidos, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA

Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 041/2025 – COMPRAS/PMSDA/LIC

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de fevereiro de 2025.

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de São Domingos do Araguaia.
Nesta.
Assunto: Estimativa para Contratação.

Prezados,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado dos Itens constantes no Processo Administrativo nº 016/2025 - SERPLAN, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela.

Ainda, em atendimento às recomendações legais, reitero que o levantamento dos preços, que consolidam a estimativa para contratação fora realizado em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.33/2021, em especial o Artigo 23 § 1º.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JASSIO APARECIDO BORGES

Diretor de Compras

Portaria de Nomeação nº 580 /2025 – GAB/PMSDA



C K MIRANDA LTDA
CNPJ: 42.310.900/0001-85

ITUPIRANGA, 16 DE FEVEREIRO DE 2025
Aos cuidados de: CPL – São Domingos do Araguaia/PA

PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

1) OBJETIVOS DA PROPOSTA:

A C K MIRANDA LTDA, vem por meio deste documento, oferecer serviços de:

“Empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda de veículos retidos no pátio do DMTU (Departamento municipal de trânsito de São Domingos do Araguaia/PA).”

2) REFERENTE AOS OBJETIVOS DA PROPOSTA:

Participação de 70% (Setenta por cento) sobre valores de venda de veículos que forem levados à leilão público no prazo de 60 dias após a sua apreensão e que não forem resgatados pelos seus proprietários, sendo a prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia isenta de custos referente a realização dos leilões.

Desde já agradecemos a oportunidade e aguardamos contato caso haja interesse entre as partes.


C K MIRANDA LTDA
CNPJ: 42.310.900/0001-85
C K MIRANDA LTDA.
CNPJ: 42.310.900/0001-85
TEL: (94) 99136-8972
EMAIL: numberoneitupiranga@gmail.com



Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

COTAÇÃO2 mensagens

Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>
Para: Numberoneitupiranga@gmail.com

11 de fevereiro de 2025 às 15:19

Boa tarde!

Com a necessidade de instruímos um procedimento licitatório para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, solicitamos a possibilidade de nos fornecer uma cotação de preços conforme planilha em anexo.

Obs: Nos enviar a planilha do Excel assinada, carimbada e datada, pode ser assinada de forma digital ou podendo também nos enviar em papel timbrado da empresa, carimbada, datada e assinada de forma escaneada.
Por gentileza! Não alterar planilha do excel.

 **pa82a_Sao_Domingos_do_Araguaia_20250203001_055896_C_K_MIRANDA_LTDA.xls**
11K

Number One <numberoneitupiranga@gmail.com>
Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

11 de fevereiro de 2025 às 17:25

Boa tarde.

Segue anexo solicitado!
Atenciosamente;

EQUIPE NUMBER ONE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf**
255K

Jacundá, 11 de fevereiro de 2025

Ao Departamento de Compras de São Domingos do Araguaia-PA

COTAÇÃO PARA SERVIÇOS

- **SERVIÇOS:**

Contratação de empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos, com suporte de leiloeiro público oficial, para a preparação, organização, realização e condução, de leilões públicos de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da administração pública municipal, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis e sucatas, bem como, bens apreendidos pelo Departamento municipal de Trânsito, e que se encontrem a mais de 60 (Sessenta) dias nos pátios do órgão competente, assim como serviços de remoção e guarda de veículos de terceiros, objeto de medidas administrativas previstas na lei 9.503 de 1997 aplicadas pelo órgão de trânsito municipal.

- **PROPOSTA DOS OBJETOS:**

1. Para veículos apreendidos e retidos pelo departamento de Trânsito de São Domingos do Araguaia, oriundos de fiscalização e operações de trânsito, estima-se percentual 75% (Oitenta por cento), sobre os valores de venda dos veículos que forem arrematados em leilão público;

Ello Gestão & Logística Ltda
CNPJ 15.048.722/0001-93



ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA
15.048.722/0001-93

ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 15.048.722/0001-93 - IE: 15201237523 - IM: 161202
AV. CRISTO REI, 620 - CENTRO - JACUNDÁ-PARÁ - CEP: 68.590-000 - FONE: (94) 3345-1368



Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

Ello Leilões <ellopatio@gmail.com>

6 de março de 2025 às 13:35

Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

Boa tarde.

Segue cotação conforme solicitado.
Atenciosamente;**Ramon Prado**
Gerente geral**proposta ello são domingos .pdf**
428K



SIGA BEM VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ 36.923.105/0001-60
AVENIDA CRISTO REI, 642, BAIRRO INDUSTRIAL
CEP: 68590-000, JACUNDÁ-PA
FONE: (94) 98405-7192
EMAIL: VISTORIASSIGABEM@GMAIL.COM

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao setor de compras do município de São Domingos do Araguaia - PA.

PROPOSTA DE SERVIÇO

Através deste documento, viemos juntamente à Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, propor contratação de empresa especializada para realização de leilões públicos, realizados por leiloeiro oficial, cujo objetivo é leiloar bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, de qualquer natureza, desde que, sejam declarados como inservíveis pela instituição mencionada, ou bens oriundos de fiscalização de operações de trânsito pelo órgão municipal competente.

Bens ou veículos apreendidos nas vias públicas do Município de São Domingos do Araguaia, pelo respectivo órgão municipal competente, objetos de fiscalização de trânsito e operações do mesmo escopo de trabalho de fiscalização. Sobre o Valor final de venda, será repassado à empresa, alíquota de 65% (sessenta e cinco por cento), dos bens arrematados em leilão público

Jacundá, 13 de fevereiro de 2025

36.923.105/0001-60
SIGA BEM VISTORIAS
AUTOMOTIVAS LTDA
Av. Cristo Rei, 642, Industrial
CEP 68.590-000
Jacundá
SIGA BEM VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ: 36.923.105/0001-60
EMAIL: vistoriassigabem@gmail.com
TEL: (94) 98405-7192



Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

Cotação para leilão

1 mensagem

Siga bem Vistorias <vistoriassigabem@gmail.com>

6 de março de 2025 às 13:37

Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

Boa tarde.

Conforme email anterior, segue cotação solicitada.

**São Domingos sbv.pdf**

492K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA-PA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MAPA DE APURAÇÃO

A Contratatação de empresa especilalizada visando á preperação, administração, operacionalização e realização de leilões, de bens materiais e veiculos, do municipio de São Domingos Araguaia-PA.

ITEM	EMPRESA	QTD	UNIDADE	PERCENTUAL
01	ELLO GESTAO E LOGISTICA LTDACNPJ: 15.048.722/0001-93	01	SERVIÇO	75%
02	SIGA BEM VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 36.923.105/0001-60	01	SERVIÇO	65%
03	C K MIRANDA LTDA CNPJ: 42.310.900/0001-85	01	SERVIÇO	70%
MÉDIA				70,00%

São Domingos do Araguaia/PA, 11 de fevereiro de 2025.

Jássio A. Borges

Jássio Aparecido Borges
Diretor de Compras
Portaria 580/2025-GBA-PSDA



MEMORIAL DE CÁLCULO

Base Legal: Art. 18, Lei nº 14.133/2021.

Assunto: Estimativas de Quantidades e Valores para Contratação – Documentação de Suporte

Com base nas exigências contidas no inciso IV do Artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao processo de contratação em andamento, que versa sobre as estimativas das quantidades e valores para a contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, venho por meio desta apresentar os documentos necessários para atendimento das mencionadas disposições.

Estimativas do Valor da Contratação: A estimativa de valor foi aferida através de pesquisa direta a fornecedores, formando assim a cesta de preços, conforme parâmetros requisitados pela lei, assim perfazendo o valor total da estimativa em 70,00% de desconto.

Documentos de Suporte:

NÚMERO DO CONTRATO/ARP/COTAÇÃO	ÓRGÃO/EMPRESA
COTAÇÃO 01	C K MIRANDA LTDA
COTAÇÃO 02	ELLO GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA
COTAÇÃO 03	SIGA BEM VISTORIAS LTDA

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço, em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalto que as estimativas foram cuidadosamente elaboradas, considerando interdependências com outras contratações, visando otimizar a economia de escala. As informações aqui apresentadas são pautadas na transparência, rigor técnico e conformidade com as normativas vigentes.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou a realização de eventuais ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

JASSIO APARECIDO BORGES

Diretor de Compras

Portaria de Nomeação nº 580 /2025 – GAB/PMSDA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento.

Responsável: Uelson Mesquita da Luz – Secretário Municipal de Planejamento.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência,

2.2. O objetivo principal deste processo consiste em promover a contratação de empresa especializada, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos do município, recolhidos (e os que vieram a ser recolhidos), em depósito municipal, a qualquer título, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinados a atender às necessidades do município de São Domingos do Araguaia - PA.

2.3. Após análises realizadas, concluímos que a realização de leilões públicos para a venda de veículos apreendidos é uma prática comum entre os órgãos de trânsito, visando a arrecadação de recursos para o município, além de contribuir para a organização e melhoria do trânsito local. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível realizar os leilões de forma mais eficiente e transparente, atendendo às exigências legais garantindo a lisura do processo.

2.4. Atualmente, o município enfrenta um problema relacionado aos veículos apreendidos e veículos que ainda serão objeto de fiscalização nas vias. A falta de uma empresa especializada para realizar a gestão eficiente desses veículos tem causado diversos transtornos para a administração pública, como a ocupação desnecessária de espaços públicos, a falta de controle sobre os veículos apreendidos e uma possível depreciação.

2.5. Ademais, A contratação de uma empresa especializada trará inúmeros benefícios para o município de São Domingos do Araguaia. Primeiramente, a empresa será responsável pela gestão adequada dos veículos apreendidos, garantindo a organização do pátio e a segurança.



2.6. Além disso, a realização de leilões públicos por leiloeiro oficial proporcionará transparência e lisura nos processos de venda dos veículos, evitando possíveis questionamentos e garantindo a arrecadação de recursos para o município.

2.7. Lado outro, frise-se que a transferência de responsabilidade de realização de gestão de fato, de todo o processo de catalogação de veículos, manutenção e atualização dos dados em sistemas informatizados com o quantitativo de veículos, registro de veículos recolhidos para o pátio da empresa contratada, bem como realização de todo o processo in loco, de realização de vistoria com identificação da numeração de chassi e motor de todos os veículos, inventário com indicação do estado de conservação de todos os veículos no momento em que são recolhidos, notificação dos proprietários e agentes financeiros, implicará necessariamente, numa economia significativa por período de leilão.

2.8. Portanto, a realização de um processo licitatório objetivando a contratação, se justifica pela necessidade de maior agilidade e flexibilidade além de permitir uma resposta mais rápida a necessidades emergenciais do município.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER):

3.1. A aquisição do veículo objeto deste tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta contratação não apresente conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos.

4.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto estabelecer as condições e especificações técnicas para a aquisição de contrato destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia nos termos do art. 6, incs. XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços objeto do contrato, com a devida comprovação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Da Subcontratação.



4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou integral do objeto contratual.

4.2.2. A CONTRATADA fica expressamente proibida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como de subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.3. Das condições gerais da contratação.

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

4.3.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.3.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para a aquisição.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir a estrutura necessária, tanto quantitativa quanto qualitativamente, para atender aos prazos e condições previstos no presente Termo de referência.

4.3.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais. Certidão Judicial Cível Negativa.

4.4. Da Sustentabilidade.

4.4.1. A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas.

4.4.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações, sempre às custas da licitante, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Garantia da Contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. HABILITAÇÃO JURIDICA:

Conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



7.1. Sustentabilidade:

7.2. Subcontratação:

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

7.4. Garantia da Contratação:

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. O valor médio a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no Art. 23 § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Para a aquisição pretendida foram realizadas direta a fornecedores via e-mail.

8.3. Considerando que não foram identificadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, que estejam em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa, e com base nas cotações disponíveis por meio sistema de registro de preços, conforme justificado, uso de 3 orçamentos, optou-se por este método de coleta de preços.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme se depreende, não haverá nenhuma despesa para a Secretaria Municipal de Planejamento, na contratação da empresa, os quais são inteiramente remunerados pelos arrematantes.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar, os resultados diretos pretendidos são:

11.1 Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis, na mitigação nos riscos de furto dos bens, na redução dos custos de controle e segurança, na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos, no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do ciclo de vida útil e especialmente na redução do impacto ambiental. A alienação mostra-se viável, pois permitirá a destinação dos valores arrecadados com a alienação ao Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão



contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1 Não foram identificadas providências a serem adotadas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1. Cumpre salientar que não são reconhecidos impactos ambientais diretamente oriundos da contratação da empresa. Serão observados os impactos indiretos da contratação, pois a hasta pública está relacionada diretamente com a sustentabilidade, já que é responsável por reaproveitar diversos tipos de bens, materiais, sucatas, peças, entre outros; evitando, assim, que esses materiais sejam descartados na natureza.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art.

18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

14.1 Os / serviços que se pretende, portando, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto Municipal n.º 186 de 08 de Janeiro de 2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Titular: HUDMAC DOS SANTOS SOUSA. Matrícula: 154.

Suplente: GENILDA COSTA DA SILVA. Matrícula: 1454.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 17 de Fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA

Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		ESCALA DIDÁTICA (POR COR):
ALTO				
MÉDIO				
BAIXO				
DESCRIÇÃO DO RISCO:				
FASE DE ANÁLISE:				
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZ				
RISCO 01				
DESCRIÇÃO DO RISCO:		Contratação com preço médio acima do mercado		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:		BAIXO		
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:		ALTO		
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:		Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.		
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:		Equipe de Apoio / Agente de Contratação / Autoridade Competente		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:		Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação / Não adjudicação do certame		

RISCO 02	
DESCRIÇÃO DO RISCO:	Fracasso do processo licitatório ou licitação deserta
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	BAIXO
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	BAIXO
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realização da estimativa de preços condizente com o mercado.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Departamento de Compras / Setor de Licitações/Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Republicação do Edital, Planejamento de novo processo licitatório emergencial ou dispensa de licitação, conforme o caso.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 659/2025GAB/PMSDA	
1. Raimundo Pinheiro dos Santos. Matrícula: 40787.	
2. Eduardo Moraes Sanches. Matrícula: 36722	
São Domingos do Araguaia – PA, 18 de fevereiro de 2025. RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS Equipe de Planejamento – PMSDA Portaria/Decreto de Nomeação nº 659/2025.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PREGÃO PE Nº 003/2025 - PMSDA – FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – SERPLAN.

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

RESPONSÁVEL: Uelson Mesquita da Luz.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

RESERVA DE COTA: NÃO

OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS, NOS TERMOS DO ART. 6, INCISO XIII DA LEI 14.133.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UNIDADE	PERCENTUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS RETIDO NO PÁTIO DMTU (DEPARTAMENTO MUNICIPAL	01	SERVIÇO	70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



	DE TRÂNSITO URBANO) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.			
	MÉDIA			70,00%

1.1. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados, conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência,

2.2. O objetivo principal deste processo consiste em promover a contratação de empresa especializada, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos do município, recolhidos (e os que vieram a ser recolhidos), em depósito municipal, a qualquer título, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinados a atender às necessidades do município de São Domingos do Araguaia - PA.

2.3. Após análises realizadas, concluímos que a realização de leilões públicos para a venda de veículos apreendidos é uma prática comum entre os órgãos de trânsito, visando a arrecadação de recursos para o município, além de contribuir para a organização e melhoria do trânsito local. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível realizar os leilões de forma mais eficiente e transparente, atendendo às exigências legais garantindo a lisura do processo.

2.4. Atualmente, o município enfrenta um problema relacionado aos veículos apreendidos e veículos que ainda serão objeto de fiscalização nas vias. A falta de uma empresa especializada para realizar a gestão eficiente desses veículos tem causado diversos transtornos para a administração pública, como a ocupação desnecessária de espaços públicos, a falta de controle sobre os veículos apreendidos e uma possível depreciação.

2.5. Ademais, A contratação de uma empresa especializada trará inúmeros benefícios para o município de São Domingos do Araguaia. Primeiramente, a empresa será responsável pela gestão adequada dos veículos apreendidos, garantindo a organização do pátio e a segurança.

2.6. Além disso, a realização de leilões públicos por leiloeiro oficial proporcionará transparência e lisura nos processos de venda dos veículos, evitando possíveis questionamentos e garantindo a arrecadação de recursos para o município.

2.7. Lado outro, frise-se que a transferência de responsabilidade de realização de gestão de fato, de todo o processo de catalogação de veículos, manutenção e atualização dos dados em sistemas informatizados com o quantitativo de veículos, registro de veículos recolhidos para o pátio da empresa contratada, bem como realização de todo o processo in loco, de realização de vistoria com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



da numeração de chassi e motor de todos os veículos, inventário com indicação do estado de conservação de todos os veículos no momento em que são recolhidos, notificação dos proprietários e agentes financeiros, implicará necessariamente, numa economia significativa por período de leilão.

2.8. Portando, a realização de um processo licitatório objetivando a contratação, se justifica pela necessidade de maior agilidade e flexibilidade além de permitir uma resposta mais rápida a necessidades emergenciais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos.

4.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições e especificações técnicas para a aquisição de contrato destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia nos termos do art. 6, incs. XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços objeto do contrato, com a devida comprovação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Da Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou integral do objeto contratual.

4.2.2. A CONTRATADA fica expressamente proibida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como de subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



4.3. Das condições gerais da contratação.

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

4.3.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.3.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para a aquisição.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir a estrutura necessária, tanto quantitativa quanto qualitativamente, para atender aos prazos e condições previstos no presente Termo de referência.

4.3.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais. Certidão Judicial Cível Negativa.

4.4. Da Sustentabilidade.

4.4.1. A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas.

4.4.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações, sempre às custas da licitante, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Garantia da Contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para iniciar a execução dos serviços contratados, caso não atenda no prazo, haverá o cancelamento da contratação, sem a necessidade de qualquer forma de ressarcimento pela SERPLAN.

5.4. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA, devidamente acompanhados do Termo de Recolhimento Veicular e/ou documento hábil, vistoria expedida pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria, detalhados, contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor.

5.5. A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até 24 horas da entrada em seu pátio e disponibilizada “online” para acesso e verificação.

5.6. Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços.

5.6.1. Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

5.6.2. A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento automaticamente.

5.7. Compete à CONTRATADA todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação, realização e alienação por leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa CONTRATADA, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo;

5.8. Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por Leiloeiro Oficial do Estado do Pará, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 21.981/32 e alterações.

5.9. Do serviço de Remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.9.1. Para o serviço de remoção, a CONTRATADA deverá disponibilizar, como recurso, veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque compatíveis com as condições mínimas de potência em relação ao veículo a ser removido, seu peso rebocado e/ou e de sua carga, em consonância com o art. 100 da Lei 9.503/97 do CTB.

5.9.2. O veículo utilizado para a remoção deverá estar devidamente registrado e licenciado, apresentar perfeito estado de manutenção, conservação e limpeza, estar identificado e estar segurado contra danos materiais e pessoais a terceiros.

5.9.3. Não será admitido o uso de acoplamento como cambão, corda ou corrente, exceto para a retirada da via, para garantia de segurança viária.

5.9.4. Não será permitida a presença de pessoas em veículos removidos.

5.9.5. Os veículos utilizados para os serviços de remoção deverão ser previamente cadastrados pela CONTRATADA junto ao DETRAN/PA.

5.9.6. Após acionamento, o serviço de remoção da CONTRATADA deve chegar ao local indicado no prazo máximo de **20 (vinte) minutos** quando o veículo estiver no perímetro urbano e no prazo de **30 (trinta) minutos** quando em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, para locais distantes mais do que 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo pra cada 10(dez) quilômetros percorrido, cujo tempo deve ser aferido e registrado automaticamente pela plataforma, do instante do acionamento até a chegada ao local da solicitação.

5.9.6.1. Excetuam-se das exigências do item anterior os casos em que a distância do depósito até o local da remoção implicar em tempo maior para chegada.

5.9.6.2. O não cumprimento dos prazos de chegada aos locais das remoções sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas neste Termo de Referência.

5.9.7. A CONTRATADA, para realização do serviço de remoção, depósito, guarda e destinação final, deverá disponibilizar os recursos materiais e humanos, na forma disposta neste TR.

5.9.8. A CONTRATANTE, notificada pelo agente, poderá solicitar o reparo ou a troca dos veículos utilizados para o serviço de remoção, quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que viole a legislação de trânsito ou que interfira na eficiência e/ou segurança do serviço, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

5.9.9. Os veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os necessários para a segura e regular sinalização da via onde serão prestados os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.10. Da Remoção dos veículos.

5.10.1. A secretaria, tomadora dos serviços, solicitará a remoção do veículo, quando será aberto Chamado de Remoção, com numeração própria e vinculado ao órgão solicitante que lhe deu origem, procedimento realizado através da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

5.10.2. O Chamado de Remoção deverá possuir informações de, no mínimo, tipo do veículo, local, data e horário, do motivo da remoção e, se houver, das peculiaridades da remoção.

5.10.3. De forma complementar, o Chamado de Remoção receberá informações: da infração constatada, se houver; da identificação do responsável pelo veículo removido; da averiguação de que trata a Resolução CONTRAN nº 623/2016; do número da Guia de Remoção; do local de destino da remoção; das justificativas para eventual atraso; e demais observações.

5.10.4. O serviço de remoção será prestado para atendimento sob demanda, devendo a CONTRATADA destinar o veículo removido para o depósito do lote correspondente, pelo caminho pavimentado mais curto.

5.10.5. A CONTRATADA, desde que devidamente justificado, poderá optar por percurso diferente do descrito no item anterior, exclusivamente nos casos em que não for possível a utilização da via mais curta.

5.10.6. A CONTRATADA não poderá deixar de remover um veículo quando regularmente solicitado pelo agente Credenciado, independentemente da sua situação estrutural ou local onde se encontre, seja na via ou em suas adjacências.

5.10.7. Ao ser notificado do chamado de remoção o motorista/operador deverá se dirigir ao local da solicitação de forma segura, obedecendo às leis de trânsito.

5.10.8. O motorista/operador deverá fazer a averiguação a condição que se encontra o veículo ora ser removido, verificar se as portas, o teto solar e o capô do veículo estão abertos e se o veículo será removido com as chaves, hipóteses nas quais deverá o operador lacrar o veículo antes de ser feito a devida remoção.

5.10.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar rolo de etiqueta em branco para preenchimento pelo motorista/ operador, do número da Guia de Remoção, quando da imposição do lacre veicular.

5.10.10. O lacre não poderá ser retirado, exceto na hipótese de caso de risco iminente, para evitar o perdimento do bem, devendo a CONTRATADA providenciar imediato relato dos fatos para análise pelo SERPLAN.

5.10.11. A remoção, incluindo o reboque e deslocamento até o depósito, só se efetivará após as lavraturas da Guia de Remoção e, se houver, do Auto de Infração de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.10.12. A remoção somente poderá ser cancelada pelo Agente tomador do serviço, desde que sanada a irregularidade responsável pela medida administrativa de remoção, até o acomodamento do veículo sobre o guincho ou acoplamento no veículo utilizado para o serviço.

5.11. Dos Motoristas/Operadores.

5.11.1. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo suficiente de motoristas/operadores com habilidade técnica para a realização das operações inerentes.

5.11.2. Os motoristas/operadores, quando estiverem exercendo o serviço de remoção de veículos, deverão estar identificados e vestidos com uniforme e colete refletivo, garantindo a identificação do executante do serviço e aumentando a segurança nas operações.

5.11.3. O pagamento de salário e demais obrigações trabalhistas aos motoristas/operadores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.4. Todos os motoristas deverão possuir aparelho de telefonia móvel em condições de realizar chamadas, com acesso à internet e dotado de câmera fotográfica embutida para registro fotográfico dos veículos removidos, cujas imagens deverão ser armazenadas na plataforma utilizada.

5.12. Da entrega do veículo no depósito.

5.12.1. Na entrega do veículo no depósito as condições da remoção deverão ser confirmadas por funcionário da CONTRATADA, tendo como base as informações do Chamado de Remoção.

5.12.2. Todas as divergências encontradas pela CONTRATADA deverão ser registradas para apuração de responsabilidade.

5.12.3. Caso sejam observados danos ou alterações nos veículos removidos ou depositados, diferentes daqueles constatados no local de início da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar tais alterações de maneira imediata ao SERPLAN, responsabilizando-se pelos custos dos reparos.

5.12.4. O serviço de remoção estará consumado com a entrega do veículo no depósito.

5.13. Do serviço de depósito e guarda.

5.13.1. A contratada deverá possuir estrutura e instalações adequadas para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5.13.1.1. O depósito consiste de instalações físicas dotadas de equipamentos, pessoal qualificado e sistemas apropriados para recepção, custódia e entrega de veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.13.1.2. As vagas existentes no perímetro correspondente a área de pátio veicular deve ser delimitada, para facilitar o controle dos veículos sob guarda, para que atenda a capacidade de depósito e guarda estipulada neste Termo de Referência.

5.13.2. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio e área administrativa, que deverá ser disponibilizado também para a CONTRATANTE:

- a) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários;
- b) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc;
- c) Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento-SERPLAN;
- d) Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;
- e) Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventário e de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA; os casos de não funcionamento dos sistemas devem ser informados à CONTRATANTE, imediatamente, sendo que o restabelecimento por falhas operacionais deve ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.13.3. O Pátio disponibilizado deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc...) e contra terceiro, nos veículos e objetos depositados sob sua responsabilidade, sendo que o mesmo poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, desde que não afete os parâmetros estipulados para a utilização por parte do Contratante, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento.

5.13.4. As instalações do pátio poderão ser compartilhadas com outras atividades comerciais correlatas, desde que não se vislumbre prejuízo aos serviços contratados, sendo expressamente vedada a comercialização de peças automotivas, serviços de reparos em veículos ou quaisquer outros que a CONTRATANTE julgar incompatíveis.

5.14. Dos serviços de depósito, guarda e liberação dos veículos.

5.14.1. O serviço de depósito e guarda compreende a recepção do veículo no depósito, a conferência dos dados da Guia da Remoção e da condição do veículo apresentado, o controle de vagas com a indicação daquela a ser ocupada pelo veículo removido e a movimentação interna necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.14.2. A CONTRATADA deverá receber os veículos em caráter ininterrupto, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.14.3. O veículo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação.

5.14.4. O fornecimento e a gestão do espaço e das vagas são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos depositados dentro de sua área, para fins logísticos decorrente das demais obrigações constantes neste Termo.

5.14.6. Caso o veículo recebido não tenha condições de permanecer fechado e lacrado, os pertences existentes deverão ser relacionados e guardados sob responsabilidade da CONTRATADA até posterior entrega ao seu proprietário.

5.14.7. O serviço de depósito e liberação dos veículos deve possibilitar a guarda e proteção do bem removido e atendimento ao público, prestado na forma especificada neste TR.

5.14.8. A documentação exigida e as regras para a restituição dos veículos removidos serão definidas pelo SERPLAN, necessitando toda a documentação física ser armazenada pela CONTRATADA pelo prazo que durar a contratação, devendo ser encaminhada à SERPLAN ao seu final.

5.14.9. Toda a documentação apresentada para a retirada dos veículos deverá ser escaneada e o arquivo enviado à SERPLAN.

5.14.10. O atendimento ao usuário e ao poder público, a movimentação interna de veículos, a vigilância da área e a garantia de insumos para a entrada, guarda e retirada dos veículos serão de obrigação da CONTRATADA.

5.14.11. A CONTRATADA deverá atender presencialmente aos usuários do serviço público, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais.

5.14.12. O veículo deverá ser restituído ao seu proprietário, ou ao responsável devidamente autorizado, nas mesmas condições em que foi recebido no depósito.

5.14.13. Os veículos ficarão depositados dentro dos prazos estabelecidos no CTB e na Resolução CONTRAN 623/2016, limitando-se a 06 (seis) meses a cobrança das despesas com estada no depósito (conforme § 10 do art. 271, CTB).

5.15. Da segurança do depósito e dos veículos.

5.15.1. A CONTRATADA será responsável por prover a vigilância e guarda dos veículos depositados, 24 horas por dia, devendo responder pelos eventuais danos ao patrimônio de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



5.15.2. A CONTRATADA deve possuir sistema de vigilância interna e externa, através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), que deverá, ao menos, ser suficiente para o controle dos acessos na entrada, visualização dos veículos depositados e das fachadas do imóvel, além dos equipamentos necessários para visualização e monitoramento.

5.15.3. As imagens do CFTV deverão ser armazenadas por, pelo menos, 12 (doze) meses pela CONTRATADA e disponibilizadas à CONTRATANTE, sempre que solicitadas.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

6.9. O objeto substituído – conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de São Domingos do Araguaia (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



7.6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.7. Da gestão do contrato:

7.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



7.7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

7.8.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.8.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LEILOEIRO:

9.1. Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos a CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar seus veículos recolhidos e quando da alienação dos mesmos nos leilões públicos, os valores estipulados de acordo com a tabela de serviços públicos do DMTT/Conceição Do Araguaia, observados as seguintes regras e percentuais:

9.2. Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos, incluindo a realização de hasta pública (leilão), bem como todos os custos com a implantação, manutenção e disponibilização de toda a estrutura física, lógica e de pessoal, definidos no Termo de Referência, a CONTRATADA receberá diretamente dos proprietários e/ou arrematantes dos veículos, o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) dos valores definidos pela Lei Estadual 7.237/2008, ou menor percentual, conforme constante em contrato.

9.3. Os boletos para pagamento on-line dos valores provenientes dos serviços de guincho, diárias de veículos custodiados e/ou leiloados, deverão ser **na forma de cobrança compartilhada**, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



repassados automaticamente em conta específica à CONTRATANTE não podendo exceder o máximo estimado 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado em conta específica do Município;

A empresa contratada deverá disponibilizar em seu sistema de controle de pátio e remoções, acesso irrestrito ao DMTU-São Domingos do Araguaia para liberação on-line dos veículos, a qual se constitui atividade exclusiva da autoridade máxima de trânsito municipal, bem como ao controle de entrada e saída de veículos, títulos quitados e valores repassados automaticamente;

Os valores relativos à remoção e a diárias de depósito, serão observados o disposto na legislação estadual, convênio ou lei municipal. Eventuais reajustes serão realizados da mesma forma, com a incidência dos percentuais sempre proporcionais;

A Título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art. 12, II, alínea "b" da Instrução Normativa nº 113/2010- DNRC, pelos serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes;

Conforme previsto no parágrafo único do Art.24 do Decreto 21.981/32, será cobrado diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes para fins de comissão ao leiloeiro oficial contratado para o certame, não incorrendo nenhuma responsabilidade ao DMTU e ao Município de São Domingos do Araguaia.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica.

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira.

11.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



11.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Qualificação Técnica.

11.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

11.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.1.2. Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante realizado operação logística em pátio veicular, mínimo de 1 (ano) de serviços, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Remoção de veículos apreendidos;
- b) Guarda dos veículos.

11.6.1.3. O(s) atestado(s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação, e deverão conter a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

- b) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

13.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

13.2. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- i) Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura Municipal, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 – E e seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.020 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Domingos do Araguaia – PA, 19 de Março 2025.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

Portaria nº 659/2025-GAB-PMSDA

Aprovo o presente Termo de Referência,

UELSON MESQUITA DA LUZ

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 593/2025GAB-PMSDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 032/2025 – PLAN/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 21 de fevereiro de 2025.

AO

Departamento de Contabilidade

Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

Nesta.

Assunto: **PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Solicitamos deste Departamento de Contabilidade, informações acerca da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para o Processo Administrativo nº 016/2025 - SERPLAN, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

Sem mais para o momento,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA

Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

Em atendimento aos termos do art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de Créditos Orçamentários para atender as despesas com: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

As despesas serão consignadas às seguintes Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.020 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.

São Domingos do Araguaia – PA, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCA DA ROCHA LIMA
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 035/2025 - PLAN/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 24 de fevereiro de 2025.

AO

Gabinete do Prefeito

EXMO. Sr. Elizane Soares da Silva

Encaminho à vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo, cujo objeto será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, devidamente formalizado, com todas as normas cumpridas e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários, assim como todo os documentos em anexo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA

Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 01 - Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.020 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

AUTORIZAÇÃO

E estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme constam nos autos, **AUTORIZO** a realização



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



Processo Licitatório com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente nas Dotações Orçamentárias supramencionadas.

À Comissão de Contratação para as devidas providências.

São Domingos do Araguaia - PA, 25 de fevereiro de 2025.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 672 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar a Comissão de Contratação nos Procedimentos de Contratação regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº. 3.087, de 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Janelma Alves da Silva - Matrícula nº. 39561;

II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Matrícula nº. 37467;

III. Edileusa Viana de Sales - Matrícula nº. 85.

§ 1.º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2.º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§ 3.º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.



Art. 2.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do município de São Domingos do Araguaia, em caráter permanente:

- I. Janelma Alves da Silva - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Membro Titular - Matrícula nº. 37467;**
- III. Edileusa Viana de Sales - Membro Titular - Matrícula nº. 85;**
- IV. Denis Almeida Costa - Membro Titular - Matrícula nº. 736;**
- V. Carlan Martins Lima - Membro Suplente - Matrícula nº. 1343.**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

- a. conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº. 14.133/2021;
- b. conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº. 14.133/2021;
- c. sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- d. receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3.º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4.º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5.º - Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio:

- I. Janelma Alves da Silva - Pregoeira - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Pregoeiro - Matrícula nº. 37467;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



III. Brena Caroline Silva Araujo - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 40666;

IV. Edileusa Viana de Sales - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 85.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6.º - As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7.º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 6 de março de 2025.

ELIZANE SOARES
DA
SILVA:64608158287
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2025.03.06 15:56:37
-03'00'

Publicada em 6 de março de 2025.



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMSDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO: 016/2025 – SERPLAN.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão Permanente de Contratações – CPC, **AUTUO** o Processo Administrativo que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Janelma Alves da Silva, Agente de Contratação, o subscrevo.

São Domingos do Araguaia – PA, 26 de fevereiro de 2025.

JANELAM ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Pregoeira

Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 003/2025 - PMSDA
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – SERPLAN.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Planejamento, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICA, Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/MAIOR OFERTA**, AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicados, visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 016/2025 - SERPLAN, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio Comissão Permanente de Contratação – CPC, por meio de seu Agente de Contratação, neste ato denominado Pregoeiro, e Equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.saodomingosdoaraguaia.gov.br/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=S%C3%83O%20DOMINGOS%20DO%20ARAGUAIA&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA.

MODO DE DISPUTA: PERCENTUAL DE DESCONTO/MAIOR OFERTA.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA ____ DO MÊS DE _____ DE 2025.

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de São Domingos do Araguaia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiveram previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto deste Licitação, e deste que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/MAIOR OFERTA** é

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.



5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita “próprio”.

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,15% (zero vírgula quinze por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/MAIOR OFERTA maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (*IN nº 3/2018, art. 29, caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na (*IN nº 3/2018, art. 29, §1º*).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (*IN nº 3/2018, art. 29, §2º*).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;



7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.18. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:**
- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.18.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.19.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.



b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

c.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

d) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

8.23. Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

8.24. Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante realizado operação logística em pátio veicular, mínimo de 1 (ano) de serviços, compreendendo os seguintes serviços;

- I - Remoção de veículos apreendidos;
- II - Guarda dos veículos.

8.25. Atestado de Capacidade Técnica-profissional, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados; Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.); Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada);

8.26. atestado(s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação, e deverão conter a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação.

8.27. Dos requisitos do Software:

8.28. Declaração que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pela administração, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou de contrato com terceiros que possuam tais equipamentos com as condições descritas abaixo;

- a) O sistema deverá, sempre que a alienação exigir condições especiais do licitante, publicar as normas específicas para que o usuário tome conhecimento e forneça documentos que o habilite a ofertar lances;



- b) O sistema deverá permitir que usuários participem de disputas apenas após a aprovação da checagem de autenticidade das informações cadastrais, feita on-line, perante entidades especializadas neste serviço e, se for o caso, depois do implemento da condição indicada no subitem anterior.
- c) A cada nova disputa, o sistema deverá apresentar ao usuário o edital com as condições de venda do bem, o qual deverá obrigatoriamente ser aceito;
- d) O sistema deverá ter a funcionalidade de “esqueci minha senha”, hipótese em que a nova senha deverá ser enviada por e-mail;
- e) O sistema deverá possibilitar a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa;
- f) O sistema deverá gerar os seguintes documentos: auto de leilão negativo; auto de leilão positivo; autos de arrematação total e parcial; auto de arrematação condicional; e auto de arrematação pelo crédito (adjudicação).
- g) O sistema deverá ter ferramenta avançada de pesquisa de bens, oferecendo ao menos quatro itens de filtragem.
- h) Inserção e visualização de dados no sistema deverão ser, obrigatoriamente, em tempo real, respeitando limitações de conexões de internet disponíveis.
- i) O sistema deverá garantir a igualdade de condições nas disputas entre arrematantes.
- j) O sistema deve ter ferramenta de auditoria, contendo os seguintes relatórios:
- Relatório de configuração do leilão, contendo um log com data e hora de todas as mudanças de configurações feitas pelos administradores da ferramenta, tais como inclusão de fotografias, informações, mudanças de preço, prazo dentre outras;
 - Relatório do histórico de lances, contendo data e hora, a identificação do autor do lance, seu IP, valor ofertado e mensagens enviadas.
 - Os encerramentos dos lances de uma disputa deverão ser controlados pelo sistema com cronômetro regressivo e nenhum lote deve ser encerrado caso não permaneça por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de um lance, após o término da contagem regressiva.

8.28. Requisitos de Infraestrutura:

8.29. Declaração que possui infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para



garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pela contratante;

8.30. Declaração que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias que detém todos os requisitos de software pertinente para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela contratante;

- a) O Website deve possuir conexão segura por certificação SSL emitido e validado por autoridade certificadora, que já venha nativamente instalado nos navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox;
- b) O ambiente de infraestrutura deve ser desenhado e configurado visando a alta disponibilidade, sem pontos únicos de falha, sendo necessária redundância nos seguintes itens: links de Internet; servidores; aplicações; serviços de rede; fornecimento de energia elétrica; climatização; e cabeamento lógico.
- c) Para a comprovação da arquitetura de infraestrutura de alta disponibilidade é necessária a apresentação de desenho e documentação da topologia de infraestrutura, apresentando os itens especificados no edital;
- d) conexão lógica dos serviços e servidores de rede que hospedam o website, demonstrado por meio de diagrama da topologia de rede, com a presença roteadores, gateways, balanceadores, firewalls e outros dispositivos até a conexão com a internet;
- e) configuração de nomes e endereços externos;
- f) versões dos serviços, sistemas operacionais e plataformas de virtualização utilizada;
- g) equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente as novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam quase diariamente;
- h) Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

8.31. Declaração de que a empresa possui no quadro um leiloeiro oficial, essa declaração deverá está acompanhada do contrato de prestação de serviço, certidão de inscrição na junta comercial e documentos pessoais do leiloeiro

8.32. Declaração que detém condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;



8.33. Declaração que a empresa se compromete montar estrutura na sede do município dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.35. ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

8.36. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

8.36.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.36.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.36.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.36.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.36.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.37. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=S%C3%83O%20DOMINGOS%20DO%20ARAGUAIA&status=rec ebendo_proposta&pagina=1 e no Mural de Licitações Município: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/licitacoes-2025/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → São Domingos do Araguaia-Pa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.020 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

15.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

15.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=S%C3%83O%20DOMINGOS%20DO%20ARAGUAIA&status=recibendo_proposta&pagina=1 e no Mural de Licitações Município: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/licitacoes-2025/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → São Domingos do Araguaia-Pa.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Domingos do Araguaia – PA, ____/____/____.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

JANELMA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Pregoeira
Portaria nº ____/____.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PREGÃO PE Nº 003/2025 - PMSDA – FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – SERPLAN.

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

RESPONSÁVEL: Uelson Mesquita da Luz.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/MAIOR OFERTA

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

RESERVA DE COTA: NÃO

OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS, NOS TERMOS DO ART. 6, INCISO XIII DA LEI 14.133.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UNIDADE	PERCENTUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS RETIDO NO PÁTIO DMTU (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.	01	SERVIÇO	70%
MÉDIA				70,00%

1.1. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados, conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência,

2.2. O objetivo principal deste processo consiste em promover a contratação de empresa especializada, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos do município, recolhidos (e os que vieram a ser recolhidos), em depósito municipal, a qualquer título, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinados a atender às necessidades do município de São Domingos do Araguaia - PA.

2.3. Após análises realizadas, concluímos que a realização de leilões públicos para a venda de veículos apreendidos é uma prática comum entre os órgãos de trânsito, visando a arrecadação de recursos para o município, além de contribuir para a organização e melhoria do trânsito local. Com a contratação de

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



uma empresa especializada, será possível realizar os leilões de forma mais eficiente e transparente, atendendo às exigências legais garantindo a lisura do processo.

2.4. Atualmente, o município enfrenta um problema relacionado aos veículos apreendidos e veículos que ainda serão objeto de fiscalização nas vias. A falta de uma empresa especializada para realizar a gestão eficiente desses veículos tem causado diversos transtornos para a administração pública, como a ocupação desnecessária de espaços públicos, a falta de controle sobre os veículos apreendidos e uma possível depreciação.

2.5. Ademais, A contratação de uma empresa especializada trará inúmeros benefícios para o município de São Domingos do Araguaia. Primeiramente, a empresa será responsável pela gestão adequada dos veículos apreendidos, garantindo a organização do pátio e a segurança.

2.6. Além disso, a realização de leilões públicos por leiloeiro oficial proporcionará transparência e lisura nos processos de venda dos veículos, evitando possíveis questionamentos e garantindo a arrecadação de recursos para o município.

2.7. Lado outro, frise-se que a transferência de responsabilidade de realização de gestão de fato, de todo o processo de catalogação de veículos, manutenção e atualização dos dados em sistemas informatizados com o quantitativo de veículos, registro de veículos recolhidos para o pátio da empresa contratada, bem como realização de todo o processo in loco, de realização de vistoria com identificação da numeração de chassi e motor de todos os veículos, inventário com indicação do estado de conservação de todos os veículos no momento em que são recolhidos, notificação dos proprietários e agentes financeiros, implicará necessariamente, numa economia significativa por período de leilão.

2.8. Portanto, a realização de um processo licitatório objetivando a contratação, se justifica pela necessidade de maior agilidade e flexibilidade além de permitir uma resposta mais rápida a necessidades emergenciais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos.

4.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições e especificações técnicas para a aquisição de contrato destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia nos termos do art. 6, incs. XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.1.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços objeto do contrato, com a devida comprovação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Da Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou integral do objeto contratual.

4.2.2. A CONTRATADA fica expressamente proibida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como de subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.3. Das condições gerais da contratação.

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

4.3.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.3.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para a aquisição.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir a estrutura necessária, tanto quantitativa quanto qualitativamente, para atender aos prazos e condições previstos no presente Termo de referência.



4.3.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais. Certidão Judicial Cível Negativa.

4.4. Da Sustentabilidade.

4.4.1. A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas.

4.4.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações, sempre às custas da licitante, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Garantia da Contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para iniciar a execução dos serviços contratados, caso não atenda no prazo, haverá o cancelamento da contratação, sem a necessidade de qualquer forma de ressarcimento pela SERPLAN.

5.4. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA, devidamente acompanhados do Termo de Recolhimento Veicular e/ou documento hábil, vistoria expedida pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria, detalhados, contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor.

5.5. A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até 24 horas da entrada em seu pátio e disponibilizada “online” para acesso e verificação.

5.6. Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços.

5.6.1. Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.



5.6.2. A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento automaticamente.

5.7. Compete à CONTRATADA todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação, realização e alienação por leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa CONTRATADA, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo;

5.8. Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por Leiloeiro Oficial do Estado do Pará, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 21.981/32 e alterações.

5.9. Do serviço de Remoção.

5.9.1. Para o serviço de remoção, a CONTRATADA deverá disponibilizar, como recurso, veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque compatíveis com as condições mínimas de potência em relação ao veículo a ser removido, seu peso rebocado e/ou e de sua carga, em consonância com o art. 100 da Lei 9.503/97 do CTB.

5.9.2. O veículo utilizado para a remoção deverá estar devidamente registrado e licenciado, apresentar perfeito estado de manutenção, conservação e limpeza, estar identificado e estar segurado contra danos materiais e pessoais a terceiros.

5.9.3. Não será admitido o uso de acoplamento como cambão, corda ou corrente, exceto para a retirada da via, para garantia de segurança viária.

5.9.4. Não será permitida a presença de pessoas em veículos removidos.

5.9.5. Os veículos utilizados para os serviços de remoção deverão ser previamente cadastrados pela CONTRATADA junto ao DETRAN/PA.

5.9.6. Após acionamento, o serviço de remoção da CONTRATADA deve chegar ao local indicado no prazo máximo de **20 (vinte) minutos** quando o veículo estiver no perímetro urbano e no prazo de **30 (trinta) minutos** quando em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, para locais distantes mais do que 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo para cada 10(dez) quilômetros percorrido,



cujo tempo deve ser aferido e registrado automaticamente pela plataforma, do instante do acionamento até a chegada ao local da solicitação.

5.9.6.1. Excetuam-se das exigências do item anterior os casos em que a distância do depósito até o local da remoção implicar em tempo maior para chegada.

5.9.6.2. O não cumprimento dos prazos de chegada aos locais das remoções sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas neste Termo de Referência.

5.9.7. A CONTRATADA, para realização do serviço de remoção, depósito, guarda e destinação final, deverá disponibilizar os recursos materiais e humanos, na forma disposta neste TR.

5.9.8. A CONTRATANTE, notificada pelo agente, poderá solicitar o reparo ou a troca dos veículos utilizados para o serviço de remoção, quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que viole a legislação de trânsito ou que interfira na eficiência e/ou segurança do serviço, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

5.9.9. Os veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os necessários para a segura e regular sinalização da via onde serão prestados os serviços contratados.

5.10. Da Remoção dos veículos.

5.10.1. A secretaria, tomadora dos serviços, solicitará a remoção do veículo, quando será aberto Chamado de Remoção, com numeração própria e vinculado ao órgão solicitante que lhe deu origem, procedimento realizado através da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

5.10.2. O Chamado de Remoção deverá possuir informações de, no mínimo, tipo do veículo, local, data e horário, do motivo da remoção e, se houver, das peculiaridades da remoção.

5.10.3. De forma complementar, o Chamado de Remoção receberá informações: da infração constatada, se houver; da identificação do responsável pelo veículo removido; da averiguação de que trata a Resolução CONTRAN nº 623/2016; do número da Guia de Remoção; do local de destino da remoção; das justificativas para eventual atraso; e demais observações.

5.10.4. O serviço de remoção será prestado para atendimento sob demanda, devendo a CONTRATADA destinar o veículo removido para o depósito do lote correspondente, pelo caminho pavimentado mais curto.

5.10.5. A CONTRATADA, desde que devidamente justificado, poderá optar por percurso diferente do descrito no item anterior, exclusivamente nos casos em que não for possível a utilização da via mais curta.



5.10.6. A CONTRATADA não poderá deixar de remover um veículo quando regularmente solicitado pelo agente Credenciado, independentemente da sua situação estrutural ou local onde se encontre, seja na via ou em suas adjacências.

5.10.7. Ao ser notificado do chamado de remoção o motorista/operador deverá se dirigir ao local da solicitação de forma segura, obedecendo às leis de trânsito.

5.10.8. O motorista/operador deverá fazer a averiguação a condição que se encontra o veículo ora ser removido, verificar se as portas, o teto solar e o capô do veículo estão abertos e se o veículo será removido com as chaves, hipóteses nas quais deverá o operador lacrar o veículo antes de ser feito a devida remoção.

5.10.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar rolo de etiqueta em branco para preenchimento pelo motorista/ operador, do número da Guia de Remoção, quando da imposição do lacre veicular.

5.10.10. O lacre não poderá ser retirado, exceto na hipótese de caso de risco iminente, para evitar o perdimento do bem, devendo a CONTRATADA providenciar imediato relato dos fatos para análise pelo SERPLAN.

5.10.11. A remoção, incluindo o reboque e deslocamento até o depósito, só se efetivará após as lavraturas da Guia de Remoção e, se houver, do Auto de Infração de Trânsito.

5.10.12. A remoção somente poderá ser cancelada pelo Agente tomador do serviço, desde que sanada a irregularidade responsável pela medida administrativa de remoção, até o acomodamento do veículo sobre o guincho ou acoplamento no veículo utilizado para o serviço.

5.11. Dos Motoristas/Operadores.

5.11.1. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo suficiente de motoristas/operadores com habilidade técnica para a realização das operações inerentes.

5.11.2. Os motoristas/operadores, quando estiverem exercendo o serviço de remoção de veículos, deverão estar identificados e vestidos com uniforme e colete refletivo, garantindo a identificação do executante do serviço e aumentando a segurança nas operações.

5.11.3. O pagamento de salário e demais obrigações trabalhistas aos motoristas/operadores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.4. Todos os motoristas deverão possuir aparelho de telefonia móvel em condições de realizar chamadas, com acesso à internet e dotado de câmera fotográfica embutida para registro fotográfico dos veículos removidos, cujas imagens deverão ser armazenadas na plataforma utilizada.

5.12. Da entrega do veículo no depósito.



5.12.1. Na entrega do veículo no depósito as condições da remoção deverão ser confirmadas por funcionário da CONTRATADA, tendo como base as informações do Chamado de Remoção.

5.12.2. Todas as divergências encontradas pela CONTRATADA deverão ser registradas para apuração de responsabilidade.

5.12.3. Caso sejam observados danos ou alterações nos veículos removidos ou depositados, diferentes daqueles constatados no local de início da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar tais alterações de maneira imediata ao SERPLAN, responsabilizando-se pelos custos dos reparos.

5.12.4. O serviço de remoção estará consumado com a entrega do veículo no depósito.

5.13. Do serviço de depósito e guarda.

5.13.1. A contratada deverá possuir estrutura e instalações adequadas para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5.13.1.1. O depósito consiste de instalações físicas dotadas de equipamentos, pessoal qualificado e sistemas apropriados para recepção, custódia e entrega de veículo.

5.13.1.2. As vagas existentes no perímetro correspondente a área de pátio veicular deve ser delimitada, para facilitar o controle dos veículos sob guarda, para que atenda a capacidade de depósito e guarda estipulada neste Termo de Referência.

5.13.2. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio e área administrativa, que deverá ser disponibilizado também para a CONTRATANTE:

- a) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários;
- b) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc;
- c) Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento-SERPLAN;
- d) Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;
- e) Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventário e de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA; os casos de não funcionamento dos sistemas devem ser informados à CONTRATANTE, imediatamente, sendo que o restabelecimento por falhas operacionais deve ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.



5.13.3. O Pátio disponibilizado deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc...) e contra terceiro, nos veículos e objetos depositados sob sua responsabilidade, sendo que o mesmo poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, desde que não afete os parâmetros estipulados para a utilização por parte do Contratante, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento.

5.13.4. As instalações do pátio poderão ser compartilhadas com outras atividades comerciais correlatas, desde que não se vislumbre prejuízo aos serviços contratados, sendo expressamente vedada a comercialização de peças automotivas, serviços de reparos em veículos ou quaisquer outros que a CONTRATANTE julgar incompatíveis.

5.14. Dos serviços de depósito, guarda e liberação dos veículos.

5.14.1. O serviço de depósito e guarda compreende a recepção do veículo no depósito, a conferência dos dados da Guia da Remoção e da condição do veículo apresentado, o controle de vagas com a indicação daquela a ser ocupada pelo veículo removido e a movimentação interna necessária.

5.14.2. A CONTRATADA deverá receber os veículos em caráter ininterrupto, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.14.3. O veículo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação.

5.14.4. O fornecimento e a gestão do espaço e das vagas são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos depositados dentro de sua área, para fins logísticos decorrente das demais obrigações constantes neste Termo.

5.14.6. Caso o veículo recebido não tenha condições de permanecer fechado e lacrado, os pertences existentes deverão ser relacionados e guardados sob responsabilidade da CONTRATADA até posterior entrega ao seu proprietário.

5.14.7. O serviço de depósito e liberação dos veículos deve possibilitar a guarda e proteção do bem removido e atendimento ao público, prestado na forma especificada neste TR.

5.14.8. A documentação exigida e as regras para a restituição dos veículos removidos serão definidas pelo SERPLAN, necessitando toda a documentação física ser armazenada pela CONTRATADA pelo prazo que durar a contratação, devendo ser encaminhada à SERPLAN ao seu final.

5.14.9. Toda a documentação apresentada para a retirada dos veículos deverá ser escaneada e o arquivo enviado à SERPLAN.



5.14.10. O atendimento ao usuário e ao poder público, a movimentação interna de veículos, a vigilância da área e a garantia de insumos para a entrada, guarda e retirada dos veículos serão de obrigação da CONTRATADA.

5.14.11. A CONTRATADA deverá atender presencialmente aos usuários do serviço público, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais.

5.14.12. O veículo deverá ser restituído ao seu proprietário, ou ao responsável devidamente autorizado, nas mesmas condições em que foi recebido no depósito.

5.14.13. Os veículos ficarão depositados dentro dos prazos estabelecidos no CTB e na Resolução CONTRAN 623/2016, limitando-se a 06 (seis) meses a cobrança das despesas com estada no depósito (conforme § 10 do art. 271, CTB).

5.15. Da segurança do depósito e dos veículos.

5.15.1. A CONTRATADA será responsável por prover a vigilância e guarda dos veículos depositados, 24 horas por dia, devendo responder pelos eventuais danos ao patrimônio de terceiros.

5.15.2. A CONTRATADA deve possuir sistema de vigilância interna e externa, através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), que deverá, ao menos, ser suficiente para o controle dos acessos na entrada, visualização dos veículos depositados e das fachadas do imóvel, além dos equipamentos necessários para visualização e monitoramento.

5.15.3. As imagens do CFTV deverão ser armazenadas por, pelo menos, 12 (doze) meses pela CONTRATADA e disponibilizadas à CONTRATANTE, sempre que solicitadas.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

6.9. O objeto substituído – conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:



7.6.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de São Domingos do Araguaia (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade



do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.7. Da gestão do contrato:

7.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

7.8.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.8.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LEILOEIRO:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



9.1. Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos a CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar seus veículos recolhidos e quando da alienação dos mesmos nos leilões públicos, os valores estipulados de acordo com a tabela de serviços públicos do DMTT/Conceição Do Araguaia, observados as seguintes regras e percentuais:

9.2. Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos, incluindo a realização de hasta pública (leilão), bem como todos os custos com a implantação, manutenção e disponibilização de toda a estrutura física, lógica e de pessoal, definidos no Termo de Referência, a CONTRATADA receberá diretamente dos proprietários e/ou arrematantes dos veículos, o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) dos valores definidos pela Lei Estadual 7.237/2008, ou menor percentual, conforme constante em contrato.

9.3. Os boletos para pagamento on-line dos valores provenientes dos serviços de guincho, diárias de veículos custodiados e/ou leiloados, deverão ser **na forma de cobrança compartilhada**, sendo repassados automaticamente em conta específica à CONTRATANTE não podendo exceder o máximo estimado 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado em conta específica do Município;

A empresa contratada deverá disponibilizar em seu sistema de controle de pátio e remoções, acesso irrestrito ao DMTU-São Domingos do Araguaia para liberação on-line dos veículos, a qual se constitui atividade exclusiva da autoridade máxima de trânsito municipal, bem como ao controle de entrada e saída de veículos, títulos quitados e valores repassados automaticamente;

Os valores relativos à remoção e a diárias de depósito, serão observados o disposto na legislação estadual, convênio ou lei municipal. Eventuais reajustes serão realizados da mesma forma, com a incidência dos percentuais sempre proporcionais;

A Título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art. 12, II, alínea "b" da Instrução Normativa nº 113/2010- DNRC, pelos serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes;

Conforme previsto no parágrafo único do Art.24 do Decreto 21.981/32, será cobrado diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes para fins de comissão ao leiloeiro oficial contratado para o certame, não incorrendo nenhuma responsabilidade ao DMTU e ao Município de São Domingos do Araguaia.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica.

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira.

11.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



11.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Qualificação Técnica.

11.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

11.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.1.2. Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante realizado operação logística em pátio veicular, mínimo de 1 (ano) de serviços, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Remoção de veículos apreendidos;
- b) Guarda dos veículos.

11.6.1.3. O(s) atestado(s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação, e deverão conter a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



12.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

13.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

13.2. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- i) Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

1.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 – E e seguintes.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.020 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aprovo o presente Termo de Referência,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.

UELSON MESQUITA DA LUZ

Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 593/2025 – GAB/PMSDA



APÊNDICE (ANEXO I) **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento.

Responsável: Uelson Mesquita da Luz – Secretário Municipal de Planejamento.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência,

2.2. O objetivo principal deste processo consiste em promover a contratação de empresa especializada, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos do município, recolhidos (e os que vieram a ser recolhidos), em depósito municipal, a qualquer título, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinados a atender às necessidades do município de São Domingos do Araguaia - PA.

2.3. Após análises realizadas, concluímos que a realização de leilões públicos para a venda de veículos apreendidos é uma prática comum entre os órgãos de trânsito, visando a arrecadação de recursos para o município, além de contribuir para a organização e melhoria do trânsito local. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível realizar os leilões de forma mais eficiente e transparente, atendendo às exigências legais garantindo a lisura do processo.

2.4. Atualmente, o município enfrenta um problema relacionado aos veículos apreendidos e veículos que ainda serão objeto de fiscalização nas vias. A falta de uma empresa especializada para realizar a gestão eficiente desses veículos tem causado diversos transtornos para a administração pública, como a ocupação desnecessária de espaços públicos, a falta de controle sobre os veículos apreendidos e uma possível depreciação.



2.5. Ademais, A contratação de uma empresa especializada trará inúmeros benefícios para o município de São Domingos do Araguaia. Primeiramente, a empresa será responsável pela gestão adequada dos veículos apreendidos, garantindo a organização do pátio e a segurança.

2.6. Além disso, a realização de leilões públicos por leiloeiro oficial proporcionará transparência e lisura nos processos de venda dos veículos, evitando possíveis questionamentos e garantindo a arrecadação de recursos para o município.

2.7. Lado outro, frise-se que a transferência de responsabilidade de realização de gestão de fato, de todo o processo de catalogação de veículos, manutenção e atualização dos dados em sistemas informatizados com o quantitativo de veículos, registro de veículos recolhidos para o pátio da empresa contratada, bem como realização de todo o processo in loco, de realização de vistoria com identificação da numeração de chassi e motor de todos os veículos, inventário com indicação do estado de conservação de todos os veículos no momento em que são recolhidos, notificação dos proprietários e agentes financeiros, implicará necessariamente, numa economia significativa por período de leilão.

2.8. Portanto, a realização de um processo licitatório objetivando a contratação, se justifica pela necessidade de maior agilidade e flexibilidade além de permitir uma resposta mais rápida a necessidades emergenciais do município.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER):

3.1. A aquisição do veículo objeto deste tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta contratação não apresente conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos.

4.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto estabelecer as condições e especificações técnicas para a aquisição de contrato destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia nos termos do art. 6, incs. XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços objeto do contrato, com a devida comprovação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Da Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou integral do objeto contratual.

4.2.2. A CONTRATADA fica expressamente proibida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como de subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.3. Das condições gerais da contratação.

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

4.3.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.3.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para a aquisição.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir a estrutura necessária, tanto quantitativa quanto qualitativamente, para atender aos prazos e condições previstos no presente Termo de referência.

4.3.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais. Certidão Judicial Cível Negativa.

4.4. Da Sustentabilidade.



4.4.1. A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas.

4.4.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações, sempre às custas da licitante, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Garantia da Contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. HABILITAÇÃO JURIDICA:

Conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

7.1. Sustentabilidade:

7.2. Subcontratação:

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

7.4. Garantia da Contratação:

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. O valor médio a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no Art. 23 § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Para a aquisição pretendida foram realizadas direta a fornecedores via e-mail.

8.3. Considerando que não foram identificadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, que estejam em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa, e com base nas cotações disponíveis por meio sistema de registro de preços, conforme justificado, uso de 3 orçamentos, optou-se por este método de coleta de preços.



9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme se depreende, não haverá nenhuma despesa para a Secretaria Municipal de Planejamento, na contratação da empresa, os quais são inteiramente remunerados pelos arrematantes.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar, os resultados diretos pretendidos são:

11.1 Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis, na mitigação nos riscos de furto dos bens, na redução dos custos de controle e segurança, na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos, no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do ciclo de vida útil e especialmente na redução do impacto ambiental. A alienação mostra-se viável, pois permitirá a destinação dos valores arrecadados com a alienação ao Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1 Não foram identificadas providências a serem adotadas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1. Cumpre salientar que não são reconhecidos impactos ambientais diretamente oriundos da contratação da empresa. Serão observados os impactos indiretos da contratação, pois a pasta pública está relacionada diretamente com a sustentabilidade, já que é responsável por reaproveitar diversos tipos de bens, materiais, sucatas, peças, entre outros; evitando, assim, que esses materiais sejam descartados na natureza.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art.

18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



14.1 Os / serviços que se pretende, portando, são autônomos e prescindem de contratações correlatadas ou interdependentes.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto Municipal n.º 186 de 08 de Janeiro de 2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Titular: HUDMAC DOS SANTOS SOUSA. Matrícula: 154.

Suplente: GENILDA COSTA DA SILVA. Matrícula: 1454.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 17 de Fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

PREGÃO Nº 003/2025 PMSDA – FORMATO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – SERPLAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.

Endereço: _____ . CEP: ____-____.

Cidade: _____ . Estado: _____.

CNPJ Nº: _____. / _____. Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. Agência: ____-____. Conta Corrente: ____-____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____. Estado Civil: _____. Profissão: _____.

CPF nº _____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____ – ____/UF

Residência e Domicílio: _____. CEP: ____-____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



Apresentamos Proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 016/2025 - SERPLAN, no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PMSDA e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____.____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO OBJETO: _____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia antes da abertura oficial das propostas;
e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias ____ do mês de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: ____/____-____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO].
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – SERPLAN.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



____/____/2024, tudo constante no Processo Administrativo nº 016/2025 – SERPLAN, Pregão Eletrônico nº 003/2025 – PMSDA, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.**

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital da Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta do contratado;
- 2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

3.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



3.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos.

4.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições e especificações técnicas para a aquisição de contrato destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia nos termos do art. 6, incs. XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



4.1.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços objeto do contrato, com a devida comprovação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Da Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou integral do objeto contratual.

4.2.2. A CONTRATADA fica expressamente proibida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como de subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.3. Das condições gerais da contratação.

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

4.3.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.3.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para a aquisição.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir a estrutura necessária, tanto quantitativa quanto qualitativamente, para atender aos prazos e condições previstos no presente Termo de referência.



4.3.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais. Certidão Judicial Cível Negativa.

4.4. Da Sustentabilidade.

4.4.1. A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas.

4.4.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações, sempre às custas da licitante, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Garantia da Contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para iniciar a execução dos serviços contratados, caso não atenda no prazo, haverá o cancelamento da contratação, sem a necessidade de qualquer forma de ressarcimento pela SERPLAN.

5.4. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA, devidamente acompanhados do Termo de Recolhimento Veicular e/ou documento hábil, vistoria expedida pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria, detalhados, contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor.

5.5. A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até 24 horas da entrada em seu pátio e disponibilizada “online” para acesso e verificação.

5.6. Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços.

5.6.1. Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.



5.6.2. A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento automaticamente.

5.7. Compete à CONTRATADA todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação, realização e alienação por leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa CONTRATADA, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo;

5.8. Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por Leiloeiro Oficial do Estado do Pará, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 21.981/32 e alterações.

5.9. Do serviço de Remoção.

5.9.1. Para o serviço de remoção, a CONTRATADA deverá disponibilizar, como recurso, veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque compatíveis com as condições mínimas de potência em relação ao veículo a ser removido, seu peso rebocado e/ou e de sua carga, em consonância com o art. 100 da Lei 9.503/97 do CTB.

5.9.2. O veículo utilizado para a remoção deverá estar devidamente registrado e licenciado, apresentar perfeito estado de manutenção, conservação e limpeza, estar identificado e estar segurado contra danos materiais e pessoais a terceiros.

5.9.3. Não será admitido o uso de acoplamento como cambão, corda ou corrente, exceto para a retirada da via, para garantia de segurança viária.

5.9.4. Não será permitida a presença de pessoas em veículos removidos.

5.9.5. Os veículos utilizados para os serviços de remoção deverão ser previamente cadastrados pela CONTRATADA junto ao DETRAN/PA.

5.9.6. Após acionamento, o serviço de remoção da CONTRATADA deve chegar ao local indicado no prazo máximo de **20 (vinte) minutos** quando o veículo estiver no perímetro urbano e no prazo de **30 (trinta) minutos** quando em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, para locais distantes mais do que 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo para cada 10(dez) quilômetros percorrido,



cujo tempo deve ser aferido e registrado automaticamente pela plataforma, do instante do acionamento até a chegada ao local da solicitação.

5.9.6.1. Excetuam-se das exigências do item anterior os casos em que a distância do depósito até o local da remoção implicar em tempo maior para chegada.

5.9.6.2. O não cumprimento dos prazos de chegada aos locais das remoções sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas neste Termo de Referência.

5.9.7. A CONTRATADA, para realização do serviço de remoção, depósito, guarda e destinação final, deverá disponibilizar os recursos materiais e humanos, na forma disposta neste TR.

5.9.8. A CONTRATANTE, notificada pelo agente, poderá solicitar o reparo ou a troca dos veículos utilizados para o serviço de remoção, quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que viole a legislação de trânsito ou que interfira na eficiência e/ou segurança do serviço, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

5.9.9. Os veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os necessários para a segura e regular sinalização da via onde serão prestados os serviços contratados.

5.10. Da Remoção dos veículos.

5.10.1. A secretaria, tomadora dos serviços, solicitará a remoção do veículo, quando será aberto Chamado de Remoção, com numeração própria e vinculado ao órgão solicitante que lhe deu origem, procedimento realizado através da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

5.10.2. O Chamado de Remoção deverá possuir informações de, no mínimo, tipo do veículo, local, data e horário, do motivo da remoção e, se houver, das peculiaridades da remoção.

5.10.3. De forma complementar, o Chamado de Remoção receberá informações: da infração constatada, se houver; da identificação do responsável pelo veículo removido; da averiguação de que trata a Resolução CONTRAN nº 623/2016; do número da Guia de Remoção; do local de destino da remoção; das justificativas para eventual atraso; e demais observações.

5.10.4. O serviço de remoção será prestado para atendimento sob demanda, devendo a CONTRATADA destinar o veículo removido para o depósito do lote correspondente, pelo caminho pavimentado mais curto.

5.10.5. A CONTRATADA, desde que devidamente justificado, poderá optar por percurso diferente do descrito no item anterior, exclusivamente nos casos em que não for possível a utilização da via mais curta.



5.10.6. A CONTRATADA não poderá deixar de remover um veículo quando regularmente solicitado pelo agente Credenciado, independentemente da sua situação estrutural ou local onde se encontre, seja na via ou em suas adjacências.

5.10.7. Ao ser notificado do chamado de remoção o motorista/operador deverá se dirigir ao local da solicitação de forma segura, obedecendo às leis de trânsito.

5.10.8. O motorista/operador deverá fazer a averiguação a condição que se encontra o veículo ora ser removido, verificar se as portas, o teto solar e o capô do veículo estão abertos e se o veículo será removido com as chaves, hipóteses nas quais deverá o operador lacrar o veículo antes de ser feito a devida remoção.

5.10.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar rolo de etiqueta em branco para preenchimento pelo motorista/ operador, do número da Guia de Remoção, quando da imposição do lacre veicular.

5.10.10. O lacre não poderá ser retirado, exceto na hipótese de caso de risco iminente, para evitar o perdimento do bem, devendo a CONTRATADA providenciar imediato relato dos fatos para análise pelo SERPLAN.

5.10.11. A remoção, incluindo o reboque e deslocamento até o depósito, só se efetivará após as lavraturas da Guia de Remoção e, se houver, do Auto de Infração de Trânsito.

5.10.12. A remoção somente poderá ser cancelada pelo Agente tomador do serviço, desde que sanada a irregularidade responsável pela medida administrativa de remoção, até o acomodamento do veículo sobre o guincho ou acoplamento no veículo utilizado para o serviço.

5.11. Dos Motoristas/Operadores.

5.11.1. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo suficiente de motoristas/operadores com habilidade técnica para a realização das operações inerentes.

5.11.2. Os motoristas/operadores, quando estiverem exercendo o serviço de remoção de veículos, deverão estar identificados e vestidos com uniforme e colete refletivo, garantindo a identificação do executante do serviço e aumentando a segurança nas operações.

5.11.3. O pagamento de salário e demais obrigações trabalhistas aos motoristas/operadores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.4. Todos os motoristas deverão possuir aparelho de telefonia móvel em condições de realizar chamadas, com acesso à internet e dotado de câmera fotográfica embutida para registro fotográfico dos veículos removidos, cujas imagens deverão ser armazenadas na plataforma utilizada.

5.12. Da entrega do veículo no depósito.



5.12.1. Na entrega do veículo no depósito as condições da remoção deverão ser confirmadas por funcionário da CONTRATADA, tendo como base as informações do Chamado de Remoção.

5.12.2. Todas as divergências encontradas pela CONTRATADA deverão ser registradas para apuração de responsabilidade.

5.12.3. Caso sejam observados danos ou alterações nos veículos removidos ou depositados, diferentes daqueles constatados no local de início da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar tais alterações de maneira imediata ao SERPLAN, responsabilizando-se pelos custos dos reparos.

5.12.4. O serviço de remoção estará consumado com a entrega do veículo no depósito.

5.13. Do serviço de depósito e guarda.

5.13.1. A contratada deverá possuir estrutura e instalações adequadas para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5.13.1.1. O depósito consiste de instalações físicas dotadas de equipamentos, pessoal qualificado e sistemas apropriados para recepção, custódia e entrega de veículo.

5.13.1.2. As vagas existentes no perímetro correspondente a área de pátio veicular deve ser delimitada, para facilitar o controle dos veículos sob guarda, para que atenda a capacidade de depósito e guarda estipulada neste Termo de Referência.

5.13.2. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio e área administrativa, que deverá ser disponibilizado também para a CONTRATANTE:

- a) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários;
- b) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc;
- c) Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento-SERPLAN;
- d) Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;
- e) Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventário e de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA; os casos de não funcionamento dos sistemas devem ser informados à CONTRATANTE, imediatamente, sendo que o restabelecimento por falhas operacionais deve ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.



5.13.3. O Pátio disponibilizado deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc...) e contra terceiro, nos veículos e objetos depositados sob sua responsabilidade, sendo que o mesmo poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, desde que não afete os parâmetros estipulados para a utilização por parte do Contratante, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento.

5.13.4. As instalações do pátio poderão ser compartilhadas com outras atividades comerciais correlatas, desde que não se vislumbre prejuízo aos serviços contratados, sendo expressamente vedada a comercialização de peças automotivas, serviços de reparos em veículos ou quaisquer outros que a CONTRATANTE julgar incompatíveis.

5.14. Dos serviços de depósito, guarda e liberação dos veículos.

5.14.1. O serviço de depósito e guarda compreende a recepção do veículo no depósito, a conferência dos dados da Guia da Remoção e da condição do veículo apresentado, o controle de vagas com a indicação daquela a ser ocupada pelo veículo removido e a movimentação interna necessária.

5.14.2. A CONTRATADA deverá receber os veículos em caráter ininterrupto, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.14.3. O veículo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação.

5.14.4. O fornecimento e a gestão do espaço e das vagas são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos depositados dentro de sua área, para fins logísticos decorrente das demais obrigações constantes neste Termo.

5.14.6. Caso o veículo recebido não tenha condições de permanecer fechado e lacrado, os pertences existentes deverão ser relacionados e guardados sob responsabilidade da CONTRATADA até posterior entrega ao seu proprietário.

5.14.7. O serviço de depósito e liberação dos veículos deve possibilitar a guarda e proteção do bem removido e atendimento ao público, prestado na forma especificada neste TR.

5.14.8. A documentação exigida e as regras para a restituição dos veículos removidos serão definidas pelo SERPLAN, necessitando toda a documentação física ser armazenada pela CONTRATADA pelo prazo que durar a contratação, devendo ser encaminhada à SERPLAN ao seu final.

5.14.9. Toda a documentação apresentada para a retirada dos veículos deverá ser escaneada e o arquivo enviado à SERPLAN.



5.14.10. O atendimento ao usuário e ao poder público, a movimentação interna de veículos, a vigilância da área e a garantia de insumos para a entrada, guarda e retirada dos veículos serão de obrigação da CONTRATADA.

5.14.11. A CONTRATADA deverá atender presencialmente aos usuários do serviço público, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais.

5.14.12. O veículo deverá ser restituído ao seu proprietário, ou ao responsável devidamente autorizado, nas mesmas condições em que foi recebido no depósito.

5.14.13. Os veículos ficarão depositados dentro dos prazos estabelecidos no CTB e na Resolução CONTRAN 623/2016, limitando-se a 06 (seis) meses a cobrança das despesas com estada no depósito (conforme § 10 do art. 271, CTB).

5.15. Da segurança do depósito e dos veículos.

5.15.1. A CONTRATADA será responsável por prover a vigilância e guarda dos veículos depositados, 24 horas por dia, devendo responder pelos eventuais danos ao patrimônio de terceiros.

5.15.2. A CONTRATADA deve possuir sistema de vigilância interna e externa, através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), que deverá, ao menos, ser suficiente para o controle dos acessos na entrada, visualização dos veículos depositados e das fachadas do imóvel, além dos equipamentos necessários para visualização e monitoramento.

5.15.3. As imagens do CFTV deverão ser armazenadas por, pelo menos, 12 (doze) meses pela CONTRATADA e disponibilizadas à CONTRATANTE, sempre que solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

6.9. O objeto substituído – conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.020 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____. (valor por extenso)

9.2. O valor total deste contrato pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo XXXX parcelas no valor de R\$ _____. (valor por extenso). (Definir no ato da contratação em observação aos empenhos especificados).



9.3. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

9.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a execução do objeto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura de São Domingos do Araguaia com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do objeto e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante. Liquidação

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

10.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



10.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;



P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de São Domingos do Araguaia (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.2. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;

13.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura Municipal a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024, Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2025 - PMSDA e Processo Administrativo n.º 016/2025 – SERPLAN.

23.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

23.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Araguaia – PA, __ de _____ de 202__.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: _____._____._____/_____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-____

2. _____, CPF: _____._____._____-____



São Domingos do Araguaia – PA, 21 de março de março de 2025.

À

Procuradoria Geral do Município – PGM.

Sr. Aldenor Silva dos Santos Filho.

Anexo ao presente estamos encaminhando o Procedimento Administrativo na modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PMSDA, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, RECOLHIDOS (E OS QUE VIERAM A SER RECOLHIDOS) EM DEPÓSITO MUNICIPAL, A QUALQUER TÍTULO, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, para análise, parecer e demais providências cabíveis.

JANELAM ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Pregoeira

Portaria nº 672/2025 GAB/PMSDA